



CONTRATO Nº 096/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013, PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORA (MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS), COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO DE SUA DEMANDA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA MAGNA M. R. SANTOS – ME (INFORPRINT MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA), NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretaria de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, o Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Administração, com sede na Rua da Mangueira nº 05, Centro, Paulista/PE, neste ato representada pela Secretária, Sra. **Maria do Socorro Silva**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade nº 2.056.210 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 253.998.454-15, e residente e domiciliada na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MAGNA M. R. SANTOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.529.023/0001-72, com sede na Av. Barão de Vera Cruz, nº 766-A, CEP: 53620-000, Igarassu/PE, neste ato representada pela Sra. **Magna Mendonça Roriz Santos**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 1.629.035 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.955.264-72, residente e domiciliada à Rua Joca Rodrigues, nº 62, Cruz de Rebouças, Igarassu/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

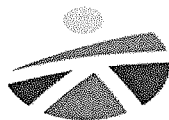
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº 002/2013, instituída por meio da Portaria Nº 345/2013, datada de 02.01.2013, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo Pregão Eletrônico e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integram o presente termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **contratação de empresa, para locação de máquinas copadoras e impressoras (monocromáticas e coloridas), computadores e notebooks por solicitação da secretaria de administração sob regime de registro de preço, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município**, conforme especificações consagradas no Anexo I e firmadas na proposta da **CONTRATADA**.

1.1.1 Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso e em linha de fabricação, devendo ser prestado durante a execução da locação, os serviços de



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

disponibilização, incluindo, manutenção, transporte, instalação, bem como a quaisquer outras despesas para executar o objeto deste certame, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor total da locação dos equipamentos é de: **R\$ 126.264,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)**, conforme abaixo retratado:

PLANILHA DE ITENS - LOTE III

IMPRESSORAS MONOCROMATICAS – A4						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
1	Impressora, Memória Padrão de mínima de 8MbVelocidade de cópia e impressão mínima de 20 páginas em A4; Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta, Ofício Resolução de 1200x1200 dpi; Compatível com Windows e Linux; Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 150 folhas Gramatura do papel de 75 g/m²; Manuseio de saída de papel, padrão 100 folhas Impressão em rede padrão10/100 Base; USB 2.0 e USB Host; Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%; Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 2.500 páginas; Cilindro mínimo de 100.000 páginas; Voltagem Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz)12 ampers.	17	10.000	R\$ 386,00	R\$ 6.562,00	R\$ 78.744,00
	VALOR TOTAL					R\$ 78.744,00



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS – A-4						
Item	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QNT.	FRANQUIA DE PÁGINAS POR MÁQ./MÊS	VALOR MENSAL POR MÁQ.	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL DO LOTE
2	Impressora, copiadora p&b com scanner colorido; Memória Padrão de mínima de 256 MB expansível a 320 MB; Velocidade de cópia e impressão mínima de 25 páginas em A4; Tamanho da cópia e da impressão, A4, Carta e Ofício; Resolução de 1.200x1.200 dpi; Compatível com Windows e Linux; Ampliação e Redução de 25 a 400%; Cópias contínuas 1- 999; Processador mínimo de 400MHz; Capacidade da Bandeja de Alimentação de Papel: 01 gavetas de 150 folhas e uma gaveta manual para 25 folhas; Gramatura do papel de 60 a 220 g/m²; USB 2.0 e USB Host; Scanner Colorido padrão; Durabilidade aproximada dos suprimentos com base em cobertura de 5%; Cartucho de toner preto durabilidade mínima de 2.500 páginas; Cilindro para no mínimo de 100.000 páginas; Voltagem Tensão de entrada 115 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz)12 ampers.	10	10.000	R\$ 396,00	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 47.520,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 126.264,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais)**.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a disponibilização e instalação dos equipamentos de informática, com o material necessário, será de até **72 (setenta e duas) horas** a contar da data do recebimento da nota de empenho, no local designado pela Secretaria de Administração do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico N°002/2013 realizado com fundamento na Lei N°. 8.666/93, e alterações posteriores e da **Ata de Registro de Preços N° 005/2013**, da Secretaria de Administração do Município do Paulista.

5.2. A locação dos equipamentos de informática foi adjudicada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório N° 052/2013**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato ou qualquer outro esclarecimento, que venha a ser solicitado pela **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros forneçam os equipamentos de informática;
- c) Solicitar que sejam retirado/substituído em 24(vinte e quatro) horas os equipamentos de informática locados, se apresentar imperfeições, for considerado inadequado para os serviços a que se dispõem e/ou incompatível com as especificações firmadas no Anexo I do Edital;
- d) Supervisionar a efetivação da locação/serviço, por intermédio da Secretaria de Administração do Município;
- e) Efetuar o pagamento na conformidade com o calendário de pagamentos da Secretaria de Finanças do Município;
- f) Fornecer, por intermédio da Secretaria de Administração do Município, previamente orientações relacionadas aos locais que devem os equipamentos de informática estar disponibilizados para a efetuação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do presente certame licitatório, como salários, seguros de acidentes, indenizações, taxas, impostos,

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- contribuições, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a funcionários do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da disponibilização dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
 - c) Fornecer os equipamentos de informática em perfeitas condições de uso e de acordo com as determinações e exigências da Secretaria de Administração do Município, nos prazos indicados e aceitos;
 - d) Providenciar todo o material e manutenção necessários à efetiva e plena realização dos serviços;
 - e) Substituir em **24 (vinte e quatro) horas** os equipamentos de informática que apresentarem defeito, de forma a não atrasar a realização dos serviços;
 - f) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços;
 - g) Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
 - i) Responsabilizar-se por todos os encargos necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática, respondendo por quaisquer incidentes ocorridos durante a realização dos serviços/locação. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de uso, em local previamente indicado pela Secretaria de Administração do Município, sem quaisquer ônus adicionais, tais como transporte;
 - j) Prestar assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, sendo ainda responsável pela conservação técnica de modo a manter os equipamentos em plena e eficaz capacidade produtiva, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.
 - k) Proceder caso insurja a necessidade de fornecimento de peças estas serão implementadas ao equipamento, sem custo adicional para o **CONTRATANTE**.
 - l) Responsabilizar-se por todos os insumos, como toner, cilindro e fotocondutor, a fim de garantir o fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, quando da realização dos serviços a que se dispõe o objeto locado;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à locação dos equipamentos de informática;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

10.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;
- b) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- c) É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos equipamentos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

12.1 A **CONTRATADA** providenciará a disponibilização dos equipamentos de informática para a realização dos serviços no local indicado pela Secretaria de Administração do Município, responsabilizando-se por manutenção, assistência técnica e materiais, necessários a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

13.1 Os equipamentos de informática deverão ser entregues com perfeição, em plenas condições de utilização, devendo estar em funcionamento pleno durante os serviços para os quais foram destinadas.

13.1.1 A **CONTRATADA** ficará responsável pela qualidade dos equipamentos de informática, bem como a assistência técnica, manutenção, instalação e materiais incluindo substituições de peças e reparos durante toda a realização dos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

14.1 O recebimento dos equipamentos de informática serão fiscalizado por um funcionário designado pela Secretaria de Administração do Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, inclusive as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da **CONTRATADA** vencedor em saná-las no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observando que os equipamentos deverão estar disponibilizados em pleno funcionamento no prazo designado neste contrato.

14.2 Caso os equipamentos de informática não estejam de acordo com os termos da **Ata de Registro de Preços Nº 005/2013**, bem como não atenda ao contido neste contrato, será o mesmo recusado e solicitado uma substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

15.1 Será verificada a conformidade dos equipamentos de informática em relação à especificação constante na **Ata de Registro de Preços Nº 005/2013**.

15.2 Verificada a não conformidade do mesmo, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato, de forma a não causar atraso na execução dos serviços a que se destina.

15.3 Os equipamentos de informática disponibilizados deverão ter características de novas, sem qualquer utilização anterior, bem como atender todas as condições técnicas apontadas na **Ata de Registro de**



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Preços Nº 005/2013, de forma a satisfazer em sua plenitude as necessidades da Secretaria de Administração do Município.

15.4 A empresa vencedora obriga-se a substituir no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da recusa do **CONTRATANTE**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, os equipamentos entregues avariados, que não estejam em condições de uso ou fora dos padrões de qualidade e aceitabilidade especificadas no Anexo I.

15.5 É expressamente vedada a suspensão da execução da locação, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

15.6 A **CONTRATADA** deverá sanar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** quaisquer irregularidades ou simples defeitos na execução dos serviços apontados pela fiscalização.

15.7 Caso não seja possível sanar as irregularidades no prazo previsto no **item 15.6**, a **CONTRATADA** poderá remover os equipamentos locados para sua oficina, através de funcionário próprio devidamente habilitado e credenciado previamente perante a Secretaria de Administração do Município, ressaltando que a **CONTRATADA** deverá deixar no local equipamento substituto com especificação similar, em pleno funcionamento até o final da correção da irregularidade de forma a não prejudicar os serviços a serem executados pelo equipamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATESTAÇÃO

16.1 A atestação da fatura referente à disponibilização dos equipamentos de informática caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração do Município, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A despesa com a locação, mediante emissão de nota de empenho, está a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO
Notas de Empenhos	2013-04428-00-1
Projeto /Atividade:	8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Fonte:	01

17.2 Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir empenho suplementar no exercício de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Entregues, instalados e aceitos definitivamente os equipamentos locados, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento mensal mediante atesto na nota fiscal da despesa pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o cronograma de pagamento da Secretaria de Administração do Município;

18.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no decorrer do ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações apresentadas e compatíveis com as determinações da Secretaria de Administração do Município, conforme Anexo I.



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.3 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1 Poder-se-á descontar dos pagamentos, porventura devidos à **CONTRATADA**, as importâncias alusivas a multas.

20.2 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto à disponibilização dos equipamentos, poderão ser aplicados ao concorrente, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços/locações, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços/locações não prestados**;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em **02 (dois)** dias após o vencimento do prazo estipulado: **10% (dez por cento)** do valor dos serviços/locações;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços/locações prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, **2% (dois por cento)** do valor dos serviços/locações, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não corrigidos**;
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **1% (um por cento)** do valor registrado, para cada evento.

20.3 Os equipamentos de informática disponibilizados, em desacordo com as especificações técnicas e proposta apresentadas pela **CONTRATADA** serão considerados, para efeito de multa, como não realizada.

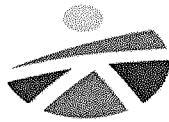
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores:

21.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE**; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Paulista
A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

21.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1 Este contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico N°. 002/2013** cuja realização decorre de autorização Secretaria de Administração do Município, constante do **Processo Licitatório N°. 052/2013**.

22.2 São partes integrantes deste contrato o edital do **Pregão Eletrônico N°. 002/2013** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e a **Ata de Registro de Preços N° 005/2013**.

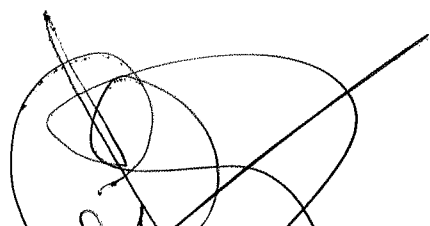
22.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Administração do Município exarada no **Ofício SECAD N° 990/2013**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

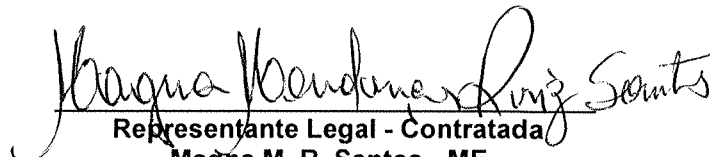
23.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

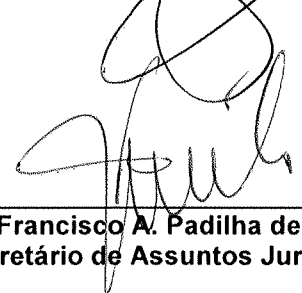
Paulista, 23 de agosto de 2013.



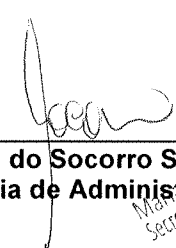
Sr. Gilberto Gonçalves F. Junior
Prefeito do Município do Paulista



Representante Legal - Contratada
Magna M. R. Santos - ME



Dr. Francisco A. Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos



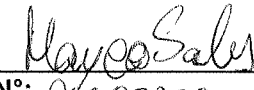
Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração
Mat. 5520

Testemunhas:



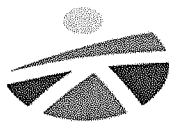
C.P.F. N°:

072.381.104-07



C.P.F. N°:

068036294-06



Paulista

A cidade se faz a cada dia.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096 /2013, FIRMADO EM 23 DE AGOSTO DE 2013.

**Modalidade de
Licitação:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO

CONTRATADA:

MAGNA M. R. SANTOS - ME; C.N.P.J.: Nº
35.529.023/0001-72

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO
DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS
(MONOCROMÁTICAS E COLORIDAS),
COMPUTADORES E NOTEBOOKS POR
SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO SOB REGIME DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO
PAULISTA/PE.

PREÇO GLOBAL:

R\$ **126.264,00** (cento e vinte e seis mil duzentos e
sessenta e quatro reais)

PRAZO(S):

Vigência fixada em 12 (doze) meses, contados de 23
de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2014.

**DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:**

Empenhos: 2013-04428-00-1; Fonte: 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício SECAD Nº 990/2013.

Paulista, 23 de Agosto de 2013.

Ilmo. Sr.

Dr. Francisco Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prezado Senhor,

Cumprimentando V.S.^a, estamos encaminhando nota de empenho 2013-04428-00-1 datado de 23 de Agosto de 2013 da empresa **MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME**, especializada em prestação de serviços de locação de impressoras, para que seja elaborado um contrato, por um período de 12(doze) meses, de locação de 17(dezessete) impressoras comuns monocromáticas e 10(dez) impressoras multifuncionais monocromáticas para atender as necessidades da Sec. de Administração desta Prefeitura, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** nº005/2013, Processo Licitatório nº052/2013, Pregão Eletrônico nº002/2013 datado de 18 de julho de 2013 em anexo.

Salientamos a extrema necessidade da referida prestação de serviço devido grande demanda relativo à elaboração de relatórios de Folha de Pagamento, Processos Licitatórios, Emissão de Declarações, Fichas Financeiras, Elaboração de Empenhos de Pessoal e diversas atividades inerentes do dia-a-dia desta Secretaria de Administração.

Informamos que o valor do empenho acima referido reserva recursos para pagamento da despesa até Dezembro de 2013 e que para 2014, relativo ao restante do período contratado, será elaborado um novo empenho para assegurar o pagamento do restante do contrato.

Sem mais para o momento, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



MARIA DO SOCORRO SILVA
Secretária de Administração

Maria do Socorro Silva
Secretária de Administração
Mat. 3520



Paulista
A cidade só faz a cada dia

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

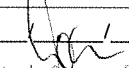
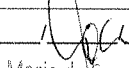
Número	2013-04428-00-1
Data	23/08/2013
Autorização	8495/2013

Código	003026	Nome do Credor	MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME		
Endereço	AV. BARÃO DE VERA CRUZ			Número 766A	
Cidade	IGARASSU	Bairro	CRUZ DE REBOUCAS	UF	PE
Insc. Municipal		Insc. Estadual		CNPJ / CPF: 35529023000172	
Descrição do Órgão	16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Descrição da Unidade	1601	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Projeto/Atividade/Enc.	8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários			
Cod Reduzido	948	Tipo de Empenho	GLOBAL	Tipo de Licitação 00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO:	0034	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria			
SUBELEMENTO:	0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL			
Lei	10520/02	Artigo		Inciso	
		Nº da Licitação	052/13	Data da Licitação	/ /
				Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
EF.LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA ATÉ 31/12/2013 CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO E DOCUMENTO ANEXO.		0,00	0,00	0,00
17 (DEZESSETE) IMPRESSORA MONOCROMÁTICA-A4 REF.LOTE III, ITEM 1 DA ATA		0,00	0,00	0,00
		1,00	28.216,60	28.216,60
		0,00	0,00	0,00
10 (DEZ) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS-A4 REF.LOTE III, ITEM 2 DA ATA.....		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		1,00	17.028,00	17.028,00
		0,00	0,00	0,00
(4 meses e 9 dias)		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	45.413,60	Saldo Atual	169,00	TOTAL	45.244,60
----------------	-----------	-------------	--------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido	R\$	45.244,60

Ordenador da Despesa	Liquidação	Pague-se
DATA  Maria do Socorro Silva Secretária de Administração ASSINATURA	DATA  Maria do Socorro Silva Secretária de Administração ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 45.244,60

QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS * * * * *

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



Paulista
A cidade só faz a cada dia.

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

NOTA DE EMPENHO

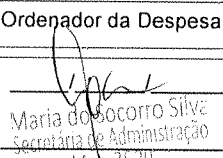
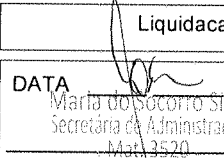
Número	2013-04428-00-1
Data	23/08/2013
Autorização	8495/2013

Código	003026	Nome do Credor	MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME								
Endereço	AV. BARÃO DE VERA CRUZ				Número	766A					
Cidade	IGARASSU	Bairro	CRUZ DE REBOUCAS		UF	PE					
Insc. Municipal		Insc. Estadual		C.N.P.J. / C.P.F.	35529023000172						
Descrição do Órgão	16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Descrição da Unidade	1601	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
Projeto/Atividade/Enc.	8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO									
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
Fonte de Recurso	01	Recursos ordinários									
Cod Reduzido	948	Tipo de Empenho	GLOBAL		Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro					
AÇÃO :	0034	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria									
SUBELEMENTO :	0059	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL									
Lei	10520/02	Artigo		Inciso		Nº da Licitação	052/13	Data da Licitação	/ /	Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
EF.LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA		0,00	0,00	0,00
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-		0,00	0,00	0,00
TARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PRE-		0,00	0,00	0,00
FEITURA ATÉ 31/12/2013 CONFORME		0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO ABAIXO E DOCUMENTO		0,00	0,00	0,00
ANEXO.		0,00	0,00	0,00
17(DEZESSETE)IMPRESSORA MONOCROMA-		0,00	0,00	0,00
TICA-A4 REF.LOTE III,ITEM 1 DA ATA		1,00	28.216,60	28.216,60
		0,00	0,00	0,00
10(DEZ)IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS		0,00	0,00	0,00
MONOCROMÁTICAS-A4 REF.LOTE III,		0,00	0,00	0,00
ITEM 2 DA ATA.....		1,00	17.028,00	17.028,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior	45.413,60	Saldo Atual	169,00	TOTAL	45.244,60
----------------	-----------	-------------	--------	--------------	-----------

ISS	R\$	0,00	INSS	R\$	0,00
Imposto de Renda	R\$	0,00	Outros	R\$	0,00
Total dos Descontos	R\$	0,00	Total Líquido R\$	45.244,60	

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA  Maria do Socorro Silva Secretária de Administração Mat. 3520 ASSINATURA	DATA  Maria do Socorro Silva Secretária de Administração Mat. 3520 ASSINATURA	DATA ____/____/____ _____ Prefeito _____ Sec. de Finanças

R E C I B O

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 45.244,60

QUARENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Pago em : ____/____/____ Banco : ____ Conta : ____ Cheque : ____

Paulista ____ de ____ de 2013	Assinatura do Credor	Identidade Número Órgão Emissor
-------------------------------	----------------------	---------------------------------------



Paulista
A cidade se faz a cada dia.

PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Nº da Autorização

8495/2013

Nº do Empenho

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Código 003026

Nome do Credor MAGNA MENDONÇA RORIZ SANTOS LTDA-ME

Endereço AV. BARÃO DE VERA CRUZ

Número 766A

Cidade IGARASSU

Bairro CRUZ DE REBOUCAS

UF PE

Insc. Municipal

Insc. Estadual

CNPJ / CPF 35529023000172

Descrição do Órgão SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição da Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					Cod Reduzido	SubElemento	Tipo de Empenho	Tipo de Licitação
Orgão 16	Unidade 1601	Proj/Ativ/Enc 8005	Elemento 339039	Fonte 01	948	0059	GLOBAL	00 - Pregão / Ata de Registro
Lei 10520/02		Artigo	Inciso	Nº da Licitação 052/13		Data da Licitação / /		Contrato

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
EF.LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA		0,00	0,00	0,00
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRE-		0,00	0,00	0,00
TARIA DE ADMINISTRAÇÃO DESTA PRE-		0,00	0,00	0,00
FEITURA ATÉ 31/12/2013 CONFORME		0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO ABAIXO E DOCUMENTO		0,00	0,00	0,00
ANEXO.		0,00	0,00	0,00
17(DEZESSETE)IMPRESSORA MONOCROMÁ-		0,00	0,00	0,00
TICA-A4 REF.LOTE III,ITEM 1 DA ATA		1,00	28.216,60	28.216,60
		0,00	0,00	0,00
10(DEZ)IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS		0,00	0,00	0,00
MONOCROMÁTICAS-A4 REF.LOTE III,		0,00	0,00	0,00
ITEM 2 DA ATA.....		1,00	17.028,00	17.028,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

TOTAL

45.244,60

Ação : 0034 Apoiar administrativamente as ações da Secretaria

SubElemento : 0059 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL

AUTORIZAÇÃO - Ordenador da Despesa

DATA

Maria do Socorro Silva
Secretaria de Administração
ASSINATURA

PROCESSAMENTO

DATA: 23/08/2013

OPERADOR: MAYCO